ID: 5EA58D3DA40F4

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO LRPD-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUEIRA/PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaueira/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DIEGO CHAVES FEITOSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.864.563/0001-11.

VALOR: R$ 68.664,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

ASSINATURA: 03/11/2026.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: D4E406E88E3A4

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 001/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA PI

1 Apresentação e finalidade

O Município de Itaueira apresenta a minuta de seu primeiro Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027, construída a partir dos termos de referência e demais documentos de 2026 e da relação de contratos disponibilizada pela Administração. O Plano organiza uma previsão aproximada das necessidades de bens e serviços para a manutenção das atividades municipais, prioriza a continuidade dos serviços públicos e orienta a preparação das contratações e a avaliação das possíveis prorrogações.

A implantação inicial utiliza o histórico documental como ponto de partida. As projeções poderão ser confirmadas pelas unidades requisitantes e convertidas ou vinculadas aos respectivos documentos de formalização de demanda. A finalidade de atendimento ao dever de planejamento não dispensa a correspondência entre as necessidades previstas e a realidade administrativa.

2 Fundamento e âmbito de aplicação

O Plano fundamenta-se nos arts. 5º, 11, parágrafo único, 12, inciso VII e § 1º, e 18 da Lei nº 14.333/2021 e no Decreto Municipal nº 044, de 28 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, edição 985, de 29 de maio de 2025, páginas 95 e 96. O regulamento municipal orienta a formalização das demandas, sua consolidação, a aprovação pela autoridade competente e o acompanhamento da execução.

O escopo compreende as necessidades identificadas da Administração municipal, com indicação preliminar das áreas usuárias, sem afirmar que o material recebido represente a totalidade das demandas de todos os órgãos e fundos. As designações de unidades utilizadas nos anexos devem ser ajustadas à estrutura administrativa oficial e aos responsáveis formalmente designados.

Ficam fora desta versão as contratações decorrentes de convênios, conforme delimitação adotada pela Administração. Essa exclusão representa recorte desta minuta, e não dispensa de planejamento: demandas de convênios que venham a ser previstas deverão ser incluídas por revisão, conforme o regulamento municipal. Transferências regulares de saúde, educação e assistência social não foram equiparadas automaticamente a convênios.

3 Premissas orçamentárias e estratégicas

Adota-se, como premissa de elaboração informada pela Administração, o alinhamento das necessidades com o PPA, a LDO e a LOA aplicáveis ao exercício de 2027. No entanto, a unidade orçamentária competente deverá confirmar a compatibilidade dos valores no momento de suas respectivas contratações, procedendo-se aos ajustes necessários no presente instrumento.

A inscrição de uma demanda no PCA não autoriza despesa, não reserva dotação, não obriga a contratação integral e não substitui a instrução de cada processo. A execução dependerá da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos requisitos legais pertinentes. O valor de uma ata ou de um contrato histórico não deve ser tratado como despesa anual efetivamente executada.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 266
Proc. nº 4082/26
Ass. nº

4 Fontes e critérios da estimativa

Foram examinadas as projeções das diversas contratações ao longo do exercício de 2026, bem como de exercícios anteriores, cujas execuções encontram-se vigentes.

As famílias de objetos semelhantes foram reunidas em demandas anuais. A reunião no PCA não determina adjudicação por lote nem afasta o parcelamento tecnicamente adequado. Quando havia referência de 2026 claramente aplicável, seu valor foi usado como aproximação, substituindo o histórico da mesma necessidade. Na ausência dessa base, foram utilizados valores nominais de contratos históricos, somando instrumentos distintos da mesma família quando identificáveis.

Não se aplicou índice geral de inflação, aumento percentual de consumo ou multiplicação indiscriminada por doze. Os valores mantêm as bases nominais disponíveis e constituem referências iniciais, não pesquisa de preços para licitar. Quantidades definitivas dependerão do consumo, dos estoques, das entregas realizadas, da vigência, dos saldos utilizáveis e das necessidades de 2027. Para os serviços recorrentes, doze meses expressam horizonte de cobertura, sem afirmar a periodicidade dos preços históricos.

5 Prioridades e calendário

Prioridade alta: demandas cuja falta pode interromper serviços essenciais, comprometer saúde e segurança ou inviabilizar rotinas indispensáveis.

Prioridade média: demandas de apoio, reposição patrimonial, eventos e aperfeiçoamento, ajustáveis ao orçamento e ao calendário.

Não se identificou demanda de baixa prioridade suficientemente individualizada no conjunto recebido.

O Decreto Municipal nº 044/2025 prevê encaminhamento e consolidação de demandas até 1º de abril, consolidação final até a primeira quinzena de maio, manifestação da autoridade competente em até quinze dias úteis e acompanhamento no mínimo bimestral. A elaboração desta primeira minuta em novembro de 2026 ocorre após as etapas ordinárias do calendário local.

A Administração, com isso, registrar a implantação inicial e a apresentação extemporânea, sem retroagir datas, e adotará o calendário regular nos ciclos seguintes.

6 Novas contratações e prorrogações

Cada família representa uma necessidade única para 2027. A indicação NC ou PC significa nova contratação ou possível continuidade por prorrogação, alternativas a decidir após a análise de cada instrumento. Não se somam os dois caminhos para a mesma cobertura. A contratação já vigente que cubra parte de 2027 deverá reduzir o escopo ou o período da nova contratação, considerando saldo e consumo. Contratos celebrados sob legislação anterior continuam sujeitos ao seu regime, sem migração automática para a Lei nº 14.133/2021.

As modalidades e os fundamentos das contratações diretas serão definidos na instrução própria. O histórico de dispensa, inexigibilidade, adesão ou credenciamento não vincula a escolha em 2027. A indicação de serviços profissionais ou facilitação social neste Plano tampouco convalida contratação de pessoal ou substituição de cargos por contratação administrativa.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

As contratações decorrentes de convênios não contempladas nesta versão serão objeto de inclusão e revisão quando previstas, na forma do regulamento municipal.

7 Encaminhamento

Encaminha o Termo do Plano de Contratação Anual-PCA 2027 para ratificação pela Autoridade Superior.

Itaueira/PI, 03 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Andrade

Secretário de Administração

(Continua na página seguinte)